

Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

#### ANEXO I

## DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

O(A) discente(a) deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFDPar no endereço eletrônico: https://sisbe.ufdpar.edu.br/, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a discente/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

#### LISTA DE DOCUMENTOS:

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o discente/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

- 02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a discente) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a discente/a.
- 03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II).
- 04. Comprovação de Estado Civil do discente: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo III); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo III); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.
- 05. Comprovante de renda de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda, incluindo o/a discente/a, relativo aos três últimos meses anteriores a data de inscrição no CADUNI.



Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

- 06. Declaração atualizada (conforme Anexo IV) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem não possui renda, incluindo o/a próprio/a discente/a.
- 07. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
- 08. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à inscrição no CADUNI: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). Caso o/a discente resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (Anexo X).

Documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar do/a discente:

#### 1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à inscrição no CADUNI; OU
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024 a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a discente/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual ou Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.
- 1.4- Caso possua Carteira de Trabalho Digital inserir as informações mais recentes que constem neste documento. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e acessar: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-detrabalho-digital

#### 2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

as



Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 2.3 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; OU
- 2.4 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses OU:
- 2.5- Anexo XII.
- 3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)
- 3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil: OU
- 3.2Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login. Para acessar é preciso ter cadastro no sistema GOV.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

# 4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS /INFORMAIS/ BICOS OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024, a depender da data de inscrição no CADUNI) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU //
- 4.2 Declaração Anual do Simples Nacional ano 2023 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
- 4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses referente à inscrição no CADUNI (conforme Anexo V) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



## Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, constando o referido imóvel; OU
- 5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores, OU
- 5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo VII)

#### 6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI): OU
- 6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2023 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2022/2023 (OU 2024), a depender da data de inscrição no CADUNI).

## 7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

- 7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU
- 7.2 Declaração atualizada de quem recebe Contribuição Financeira (conforme Anexo VI) ou de quem Pensão Alimentícia (conforme Anexo XI).

